

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM
27 JUN 1979
0506

LEI N.º **1282**
(07 DE JUNHO DE 1979)

Dispõe sobre aluguel de imóvel situado no Jardim Monte Alegre, para instalação de creche e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como a efetuar todas as construções necessárias, no imóvel constituído de um prédio de alvenaria situado no Jardim Monte Alegre, Município de Caieiras, de propriedade do Sr. Osmil Ortega Nietto, destinado à instalação de creche a fim de atender às mães residentes nos Jardins Vera Teresa e Monte Alegre.

§ 1º - A Prefeitura fica autorizada a efetuar todas as construções necessárias, podendo descontar essas despesas do aluguel de que trata o artigo 2º.

§ 2º - Findo o prazo de locação o Poder Executivo providenciará para que o prédio seja restituído ao proprietário nas mesmas condições em que se encontram atualmente.

ARTIGO 2º - O aluguel a ser pago durante os 2 (dois) anos de locação será o seguinte:

Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) mensais durante o primeiro ano;

Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais durante o segundo ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo interesse da Prefeitura na manutenção dos serviços previstos no artigo 1º, poderá ser renovado subsequentemente o contrato de locação, corrigindo-se o valor do aluguel com base nos índices de atualização da correção monetária.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.3. DIVISÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO

15.81.478.2.37

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 40.000,00

-segue-



0507

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

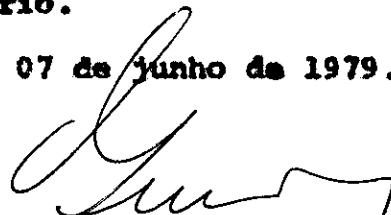
-2-

ARTIGO 49 - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

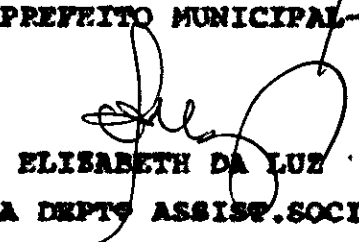
4. ENGENHARIA**4.2. DIVISÃO DE PROJETOS - OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO****03.07.021.1.05****4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente****01. Aquisição de equipamentos e material permanente para****o setor.....Cr\$ 40.000,00**

ARTIGO 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de junho de 1979.-



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



ELISABETH DA LUZ
-DIRETORA DEPTº ASSIST.SOCIAL E SAÚDE-



EDNEY COZZANI
-DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí-Regional.



PEDRO LASELO
-SECRETÁRIO-